



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 708 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 188/2019 – GP

Concede licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA** e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA**, Motorista, matrícula n° 180504-5, CPF/MF n° 068.XXX.XXX-33 e RG n° 002.568.367 – SSP/RN, solicitando licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 132 da Lei Complementar n° 8, de 28 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande/RN),

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA**, Motorista, matrícula n° 180504-5, CPF/MF n° 068.XXX.XXX-33 e RG n° 002.568.367 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 7 de agosto de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 708 R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 189/2019 – GP

Nomeia membros da comissão de sindicância para apurar possíveis irregularidades e faltas disciplinares da servidora pública **Eliana da Costa Alencar**, professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear membros da comissão de sindicância para apurar possíveis irregularidades e faltas disciplinares da servidora pública municipal **ELIANA DA COSTA ALENCAR**, ocupante do cargo de Professora:

SEBASTIANA FERNANDES COSTA (presidente)

FRANCISCA LUCILA ALMEIDA LIBERATO (membro)

JOSÉ KEOPS PIMENTA ARAÚJO (membro)

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 7 de agosto de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 190/2019 – GP

Determina o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora **ELIANA DA COSTA ALENCAR**, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo de sindicância n° 1/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 708 R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo administrativo disciplinar nº 1/2019, que responde a senhora ELIANE DA COSTA ALENCAR, em vista das denúncias formuladas pela diretora da Escola Municipal do Bom Jesus, no atinente as possíveis práticas de condutas irregulares e faltas disciplinares cometidas pela mesma, no exercício da função de professora;

CONSIDERANDO os termos da informação encaminhada pela Escola Municipal do Bom Jesus, onde relatam denúncias em face da servidora ELIANE DA COSTA ALENCAR, tais como supostas faltas reiteradas, as quais prejudicam a qualidade de ensino dos educandos, comportamento conflituoso dentro da unidade escolar, junto à direção, o que, em tese, torna o "clima" escolar desarmonioso;

CONSIDERANDO que sua permanência no exercício de suas atividades na Escola Municipal do Bom Jesus poderá causar prejuízo na

instrução do processo administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, representar constrangimento a sua pessoa.

CONSIDERANDO os termos do artigo 188 da Lei Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que o servidor não venha a influir na apuração das irregularidades apontadas.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora municipal, ELIANE DA COSTA ALENCAR, matrícula 180571-1, ocupante do cargo de professora, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como medida cautelar, em conformidade com o estabelecido no paragrafo único do artigo 188 da lei 008/2015.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 708 R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 7 de agosto de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 190/2019 – GP

Determina o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora **ELIANA DA COSTA ALENCAR**, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo de sindicância n° 1/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar n°

CONSIDERANDO o processo administrativo disciplinar n° 1/2019, que responde a senhora ELIANE DA COSTA ALENCAR, em vista das denúncias formuladas pela diretora da Escola Municipal do Bom Jesus, no atinente as possíveis práticas de condutas irregulares e faltas disciplinares cometidas pela mesma, no exercício da função de professora;

CONSIDERANDO os termos da informação encaminhada pela Escola Municipal do Bom Jesus, onde relatam denúncias em face da servidora ELIANE DA COSTA ALENCAR, tais como supostas faltas reiteradas, as quais prejudicam a qualidade de ensino dos educandos, comportamento conflituoso dentro da unidade escolar, junto à direção, o que, em tese, torna o “clima” escolar desarmonioso;

CONSIDERANDO que sua permanência no exercício de suas atividades na Escola Municipal do Bom Jesus poderá causar prejuízo na instrução do processo administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 708 R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

averiguação, e até mesmo, representar constrangimento a sua pessoa.

CONSIDERANDO os termos do artigo 188 da Lei Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que o servidor não venha a influir na apuração das irregularidades apontadas.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora municipal, ELIANE DA COSTA ALENCAR, matrícula 180571-1, ocupante do cargo de professora, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como medida cautelar, em conformidade com o estabelecido no parágrafo único do artigo 188 da lei 008/2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 7 de agosto de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

Campo Grande (RN), QUINTA-FEIRA 08 DE AGOSTO DE 2019



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **708** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA

ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE
DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com